



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**GUARAMIRANGA**



GABINETE DE PREFEITA

MENSAGEM Nº 018/2023.

*Excelentíssimo Senhor*  
*João Carlos Teixeira Barrozo*  
*Presidente da Câmara Municipal de Guaramiranga*

CÂMARA MUNICIPAL  
DE GUARAMIRANGA - CE  
RECEBIDO EM: 11/10/23  
*Yuri Amorim*  
Responsável

APROVADO EM 13/10/23  
*João Carlos Teixeira Barrozo*  
PRESIDENTE

*João Carlos Teixeira Barrozo*  
PRESIDENTE  
*João Carlos Teixeira Barrozo*

**Reajusta o salário base dos servidores ocupantes do cargo de Médico PSF integrantes do quadro de servidores do município de Guaramiranga, e dá outras providências.**

Em cumprimento aos cânones do processo legislativo, estatuídos na Lei Orgânica do Município, com observância do disposto na Constituição da República, dirijo-me a Vossa Excelência para, por seu intermédio, submeter a consideração de seus pares, que ocupam assento nesta Egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que **“Reajusta o salário base dos servidores ocupantes do cargo de Médico PSF integrantes do quadro de servidores do município de Guaramiranga, e dá outras providências.”**

Como é do conhecimento de Vossas Excelências os desafios para implementação das políticas públicas nos diversos setores de competência dos Municípios a cada dia são incrementados, entretanto os recursos oriundos das transferências obrigatórias dos Governos Federal e Estadual tem diminuído, gerando, por consequência, a necessidade do gestor público aplicar os recursos disponíveis de forma a garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Os pilares de sustentação da atual administração são a manutenção da qualidade dos serviços públicos, a valorização do funcionalismo público e, principalmente, o respeito à população.

Como consequência disso, a Prefeita Municipal, através deste Projeto de Lei, objetiva o reajuste do salário-base dos servidores ocupantes do cargo de Médico PSF, integrantes do quadro de pessoal do Município, o qual se encontra defasado, dificultando a implementação e manutenção dos princípios antes descritos.

Atendendo a necessidade de manutenção do atendimento à população e a contratação de profissionais qualificados para tanto, a Prefeita Municipal, através da presente propositura legislativa, pretende a autorização de Vossas Excelências para reajustar

*Ronyane Custódio Alves*  
*Maryane Cristina Ferreira Alves*  
1ª SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**GUARAMIRANGA**



**GABINETE DE PREFEITA**

o valor do salário base dos profissionais ocupantes do cargo de Médico PSF, afim de recompor a remuneração desses profissionais, defasada desde 2019. Assim, o reajuste será de **36,326% (trinta e seis inteiros e trezentos e vinte e seis milésimos por cento)**, em relação ao salario base de 2018.

Portanto o valor do salário base dos servidores ocupantes do cargo de Médico PSF integrantes do quadro de pessoal do Município de Guarimiranga, será o disposto no Anexo I do presente Projeto de Lei.

Entendem-se dispensáveis maiores justificativas, razão pela qual espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei, contando com a proverbial atenção dos nobres Edis, solicitamos a apreciação e aprovação da matéria, expressando nossos protestos de respeito e distinta consideração.

Guaramiranga, 10 de Abril de 2013.

**ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**GUARAMIRANGA**



**GABINETE DE PREFEITA**

**PROJETO DE LEI N. 018/2023.**

**Reajusta o salário base dos servidores ocupantes do cargo de Médico PSF integrantes do quadro de servidores do município de Guaramiranga, e dá outras providências.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O salário base dos profissionais ocupantes do cargo de Médico PSF, integrantes do quadro de servidores públicos do município de Guaramiranga, será o constante da Tabela I do Anexo I desta Lei, resultado da aplicação do percentual de 36,326% (trinta e seis inteiros e trezentos e vinte e seis milésimos por cento) em relação ao salário base de 2018.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA, em 10 de abril de 2023.

**ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**GUARAMIRANGA**



**GABINETE DE PREFEITA**

**PROJETO DE LEI N. 18/2023.**

**ANEXO I**

**TABELA "I"**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**  
**Pessoal com nível superior**

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
MÉDICO-PSF	40	R\$ 11.226,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA, em 10 de abril de 2023.

**ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA**